



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 848

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Extrato	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3
 Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 848

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023.

Às quatorze horas do dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob presidência da Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Sra. Maristela da Silva Zanfolin e o Sr. Rafael Barriviera Faria, acompanhados pelo Diretor de Cultura Mauro Sergio Cecílio, bem como o Sr. Samuel dos Santos, RG nº 24.491.278, representando a empresa SAMUEL DOS SANTOS 14119643816, CNPJ 28.292.335/0001-40, para o ato de abertura dos envelopes referente ao Credenciamento Público N.º 05/2023, cujo objeto dispõe sobre a autorização de uso de espaço público para instalação de parque de diversões na Semana da Cultura e Feira do Artesanato. Iniciados os trabalhos, no horário preestabelecido no edital em questão, o Senhor presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 - documentação, após a conferência dos documentos do envelope de nº 01 a empresa SAMUEL DOS SANTOS 14119643816 foi considerada habilitada. Sendo assim a Comissão Municipal de Licitações passou para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - proposta obtendo a seguinte classificação SAMUEL DOS SANTOS 14119643816 apresentou proposta no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais). Fica declarada como vencedora a empresa **SAMUEL DOS SANTOS 14119643816, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Diante disso, o senhor presidente comunicou a todos que a presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente. Assim a CML decide abrir prazo recursal a todos os interessados a contar da presente publicação. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais, e, por mim () Keila Mara Mourão Costa de Souza, que secretariei a sessão, passando a todos os presentes cópia da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações

Andrei da Silveira Garcia

Presidente da Comissão de Licitações

Rafael Barriviera Faria

Membro

Maristela da Silva Zanfolin

Membro

Mauro Sergio Cecílio

Diretor de Cultura

SAMUEL DOS SANTOS 14119643816

Samuel dos Santos

ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 06/2023.

Às quinze horas do dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob presidência da Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Sra. Maristela da Silva Zanfolin e o Sr. Rafael Barriviera Faria, acompanhados pelo Diretor de Cultura Mauro Sergio Cecílio para o ato de abertura dos envelopes referente ao Credenciamento Público N.º 06/2023, cujo objeto dispõe sobre autorização de uso oneroso de espaço público para fins de **INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE “TRENZINHO DA ALEGRIA”** na Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023. A empresa ANTONIO ALVARO MONTEIRO 05835102801 apenas entregou os envelopes tempestivamente não se fazendo presente na sessão. Iniciados os trabalhos, no horário preestabelecido no edital em questão, o Senhor presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 - documentação, após a conferência dos documentos do envelope de nº 01 a empresa ANTONIO ALVARO MONTEIRO 05835102801, CNPJ 39.491.755/0001-71 foi considerada habilitada. Sendo assim a Comissão Municipal de Licitações passou para a fase de abertura do envelopes nº. 02 - proposta obtendo a seguinte classificação ANTONIO ALVARO MONTEIRO 05835102801 apresentou proposta no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Fica declarada como vencedora a empresa **ANTONIO ALVARO MONTEIRO 05835102801, pelo valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. Diante disso, o senhor presidente comunicou a todos que a presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente. Assim a CML decide abrir prazo recursal a todos os interessados a contar da presente publicação. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais, e, por mim () Keila Mara Mourão Costa de Souza, que secretariei a sessão, passando a todos os presentes cópia da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações

Andrei da Silveira Garcia

Presidente da Comissão de Licitações

Rafael Barriviera Faria

Membro

Maristela da Silva Zanfolin



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 848

Página 3 de 8

Membro
Mauro Sergio Cecílio
Diretor de Cultura

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI PROCESSO Nº 123/2023. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tiras de glicemia, seringas, agulhas e lancetas - insumos de glicemia - conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses. Considerando o recurso impetrado pela empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, contrarrazoados pela empresa MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DECISÃO: O RECURSO interposto pela empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 59.225.268/0001-74, foi CONHECIDO, e no mérito DESPROVIDO, mantendo-se classificada a empresa MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA referente ao item 01, cuja decisão foi ratificada pelo Sr. Alexandre Silveira Bertolini Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, dentro da legislação aplicável. a. João Paulo da Silveira - Pregoeiro; Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito. Tanabi, 11 de agosto de 2023.

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 139/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 61/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) varais de luzes (fio preto) com 100 metros e 100 lâmpadas de 1º linha, destinados a decoração da "Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 15h00 do dia 16 de agosto de 2023.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será

contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 15 (quinze) varais de luzes (fio preto) com 100 metros e 100 lâmpadas de 1º linha, destinados a decoração da "Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023".

2. DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Diretoria Municipal de Cultura, sítio à Rua Dr. Cunha Jr. 242 - Centro - CEP: 15170-000, Tanabi - SP.

3. DA LEGISLAÇÃO:

3.1. Conforme as disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A Semana da Cultura e Feira do Artesanato do Município de Tanabi, Estado de São Paulo é um evento que movimenta a economia do município, bem como da região fomentando a cultura e o artesanato de nossa cidade incluindo shows nacionais, regionais e municipais com praça de alimentação; logo com a aquisição destas luzes, buscaremos abrilhantar o evento.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. As luzes decorativas deverão ser entregues no máximo até dia 01 de setembro de 2023, na Diretoria Municipal de Cultura.

6. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Cabe a Diretoria Municipal de Cultura, acompanhar a execução contratual.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS:

7.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a administração, através da Diretoria Municipal de Cultura, procedeu à elaboração a realização



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 848

Página 4 de 8

da pesquisa de preços de mercado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.30.00) -

Ficha 390.

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

9.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00, do dia 16 de agosto de 2023.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

11.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Tanabi, Estado de São Paulo, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

PROCESSO Nº. 139/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023.

MODELO DE PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Aquisição de 15 (quinze) varais de luzes (fio preto) com 100 metros e 100 lâmpadas de 1º linha, destinados a decoração da "Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023".	15			

Valor Global da Proposta

Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- II) Número da Dispensa: nº: 61/2023
- III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado a vista, em até 02 (dois) dias da entrega, conforme dispensa.

VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

PROCESSO 139/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº./2023, DE DE DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023, homologado e ratificado em _____ de 2023.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 848

Página 5 de 8

pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 15 (quinze) varais de luzes (fio preto) com 100 metros e 100 lâmpadas de 1º linha, destinados a decoração da "Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023".

Item	Qtdde	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ - _____ (_____), no qual estão incluídos, todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, entrega, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.30.00) -

Ficha 390.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado em parcela única a vista, em até 02 (dois) dias da entrega com a emissão da respectiva nota fiscal e aceite pela Diretoria Municipal de Cultura, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor.

3.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora.

3.3. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

3.4. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.6. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

5.1. As luzes decorativas deverão ser entregues no máximo até dia 01 de setembro de 2023, na Diretoria Municipal de Cultura, cito à rua Dr. Cunha Junior nº 242, Centro - Tanabi, estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento do objeto rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Prefeitura, através da Diretoria Municipal de Cultura.

b) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;

c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução do fornecimento, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o fornecimento das luzes;

f) Assegurar a CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização, prestando esclarecimentos que se fizerem necessários;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Compete a CONTRATANTE:

a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste contrato;

c) Emitir termo de aceite de entrega das luzes no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente contrato.

7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente contrato.

7.3. A fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATADA será feita pela Diretoria Municipal de Cultura e/ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 848

Página 6 de 8

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
 - 9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
 - 9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - 9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
 - 9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
 - 9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
- 9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) resarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

- 10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
- 10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- 10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
- 10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo,
de ____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

PROCESSO 139/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) varais de luzes (fio preto) com 100 metros e 100 lâmpadas de 1º linha, destinados a decoração da "Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023".

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 848

Página 7 de 8

estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) varais de luzes (fio preto) com 100 metros e 100 lâmpadas de 1º linha, destinados a decoração da "Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023".

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXX
Endereço	Ruaxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 848

Página 8 de 8

Tanabi, de de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTRARIA CAM/15/2023

**Objeto: Designa funcionária
para substituir Diretor Geral.**

O VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a funcionária Ana Paula de Almeida Fucci, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Tanabi, para substituir o Diretor Geral, pelo período de 08/08/2023 à 11/08/2023, em virtude de licença médica do titular, fazendo jus a diferença salarial pelo acúmulo de funções.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 08 de agosto de 2023.

**VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
Presidente**

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 03bf-1a4a-7642-5722



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 848, ano V, veiculado em 11 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 11/08/2023 às 16:59:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/03bf-1a4a-7642-5722>